**PROJETO DE LEI Nº 91/2023**

Data: 31 de maio de 2023

Torna obrigatória a exibição de vídeo educativo de combate a exploração sexual de crianças e adolescentes nas aberturas de shows e eventos culturais públicos e privados no município de Sorriso-MT.

**IAGO MELLA – Podemos e DIOGO KRIGUER – PSDB,** vereadorescom assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É obrigatória a exibição de vídeo educativo de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais, públicos e privados no Município de Sorriso-MT.

**Art. 2º**Os vídeos educativos deverão ser apresentados antes do início de cada evento.

 **Art. 3º** A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o show artístico ou evento cultural.

 **Art. 4º** O conteúdo dos vídeos educativos deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pelo Conselho Tutelar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **IAGO MELLA****Vereador PODEMOS** | **DIOGO KRIGUER****Vereador PSDB** |

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei apresentado visa combater a exploração sexual de criança e adolescentes. Para tanto, as informações a serem veiculadas nos vídeos educativos que trata a presente Lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

 I – Violência ou abuso sexual de crianças e adolescentes é crime;

II – Prostituição é crime;

III – Vender bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes é crime;

IV \_ Consequências do abuso de bebidas alcoólicas;

 V – A participação da família e da comunidade no combate às drogas e à exploração sexual de crianças e adolescentes;

VI – A divulgação dos números de telefones para denúncias.

O abuso sexual é todo ato de natureza erótica, isto é, que visa o prazer sexual, com ou sem contato físico, com ou sem uso de força, entre um adulto ou adolescente mais velho e uma criança ou adolescente, no ambiente doméstico ou fora dele. Já a exploração sexual tem o propósito de troca ou obtenção de lucro financeiro via prostituição, turismo sexual, tráfico ou pornografia.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **IAGO MELLA****Vereador PODEMOS** | **DIOGO KRIGUER****Vereador PSDB** |